



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2603056400100068301

Reclamante/Consumidor(a): ANTONIO ERVANDO BARROS, **CNPJ/CPF:** 462.056.163-00, **Endereço:** Rua Luís Girão - 201 - Alto da Mangueira - Maracanaú - CE - 61905-010, **Telefone:** (85) 98421-7910, **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: BANCO INBURSA S.A., **CPF/CNPJ:** 04.866.275/0001-63, **Endereço:** Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - ANDAR 18 CONJ 181 CONJ 182 - PARTE - Número 1327 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-011. **E-mail:** canais.criticos@inbursa.com.

Ao(s) 12 de Maio de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante a conciliadora LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o Consumidor Sr. ANTONIO ERVANDO BARROS e o Fornecedor BANCO INBURSA S.A, representado pelo(a) Sr(a). MICHELLE ZOGHAIB, inscrita no CPF sob nº 326.942.198-29 e a preposta a sra. Beatriz D Avila Castagni, inscrita no CPF sob nº 236.645.348-59.

Dada a palavra a preposta, esta reitera os termos da defesa acostada aos autos.

Dada a palavra ao consumidor, este alega que os referidos empréstimos lhe foram apresentados como suposta renegociação de contrato anteriormente firmado. Contudo, foi surpreendido com a formalização de dois novos contratos de empréstimo, os quais afirma não reconhecer.

DA CONCILIADORA

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o Consumidor quanto o Fornecedor fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, as representantes do Fornecedor apresentaram os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo Consumidor, porém, não ofertaram proposta de acordo para o Consumidor, contudo, realizaram a juntada dos seguintes documentos: defesa administrativa, atos constitutivos, vídeo.

Concedo ainda, o prazo de 2 dias úteis para que a Reclamada realize juntada junto ao Setor de Protocolo deste Órgão o seguinte documento: carta de preposição.

O Consumidor por sua vez recorrerá às vias judiciais para pleitear o atendimento de sua demanda.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pela conciliadora, pelo consumidor e pelo fornecedor.

Maracanaú, 12 de Maio de 2026.


LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliadora)


ANTONIO ERVANDO BARROS (Consumidor)

PRESEÇA VIRTUAL

MICHELLE ZOGHAIB(Preposta)
BANCO INBURSA S.A (Fornecedor)

PRESEÇA VIRTUAL

BEATRIZ D AVILA CASTAGNI(Preposta)
BANCO INBURSA S.A (Fornecedor)

